



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 123-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A EMPRESA PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.333.745/0001-16, localizada na Rua Mário Campos Cordeiro, nº 418, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 159-2023, datado de 31 de maio de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 167-2023, Dispensa de Licitação nº 038-2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 159-2023, mantendo-se o valor proporcional ao inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 159-2023 passará a vigor a partir do dia 31 de maio de 2024 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global proporcionalmente ao inicialmente contratado, qual seja R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista a necessidade de dar suporte aos servidores municipais na execução dos trabalhos relacionados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade dos serviços contratados. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, por ser um serviço de execução continuada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

**02.03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.123.020.2010 – Secretaria Municipal de Finanças**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15000000 – Fonte

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 29 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 14.335.745/0001-16**  
**CONTRATADA**